



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## **RESOLUÇÃO Nº 012/2025-CPJ**

**A PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA,**  
no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 073/2024-CSMP (fls. 6-7), que indeferiu o pedido de afastamento (fls. 1-4) do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. Caio Lúcio Fenelon Assis Barros, titular da Promotoria de Justiça de Itamarati, do exercício de suas funções ministeriais a fim de participar de aperfeiçoamento técnico jurídico, Mestrado profissional em Administração Pública, coordenado pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) em parceria com a Universidade Federal de Rondônia, na cidade de Porto Velho;

**CONSIDERANDO** o Recurso (fls. 118-119), em face da referida Resolução, no qual o Recorrente aduz que os afastamentos não causariam prejuízo à sua função e não teriam conflito com o horário de expediente. Afirmou, ainda, que o Conselho Superior em casos similares autorizou o afastamento parcial para aperfeiçoamento profissional e que o voto não descreveu os fluxos de atividades que serão impactadas com sua ausência ou eventuais prejuízos à população. Argumentou que os custos de seu deslocamento serão arcados com seus próprios recursos por meio de transporte fluvial ou aéreo. Finaliza afirmando que preenche todos os requisitos previstos na Resolução n.º 143/2004-CSMP e que sempre desempenhou seu trabalho com excelência, pugnando pela reforma da decisão do CSMP, com a consequente autorização de afastamento para cursar o mestrado;

**CONSIDERANDO** a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2024.00000499-7;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 33, VI, da Lei Complementar n.º 011/1993;

**CONSIDERANDO** o voto do Exmo. Sr. Relator Procurador de Justiça Dr. Elvys de Paula Freitas pelo conhecimento do recurso e, no mérito pelo seu indeferimento, por observância aos princípios do interesse público, eficiência, qualidade dos serviços públicos e ao período eleitoral;

**CONSIDERANDO** a defesa oral apresentada pelo advogado do interessado Dr. Daniel Cardoso Gerhard, OAB/AM A-1.317, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO** a decisão do e. Colégio de Procuradores de Justiça, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária realizada em 30 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**CONHECER DO RECURSO** interposto pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. Caio Lúcio Fenelon Assis Barros em face da decisão exarada pelo Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, nos termos da Resolução n.º 073/2024-CSMP, nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2024.00000499-7, e **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**PLENÁRIO DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (AM), 30 abril de 2025.

**LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**

*Presidente do e. CPJ*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**

*Membro*

**JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**

*Membro*

**PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**

*Membro*

**MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA**

*Membro*

**CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA**

*Membro*

**LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES**

*Membro*

**SILVIA ABDALA TUMA**

*Membro*

**ADELTON ALBUQUERQUE MATOS**

*Membro*

**NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE**

*Membro*

**AGUINELO BALBI JÚNIOR**

*Membro*

**SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL**

*Membro*

**JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR**

*Membro*

**DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA**

*Membro*

**ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA**

*Membro*

**SARAH PIRANGY DE SOUZA**

*Membro*

**MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA**

*Membro*

**MARLENE FRANCO DA SILVA**

*Membro*

**ELVYS DE PAULA FREITAS**

**NILDA SILVA DE SOUSA**

*Membro*



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos, Procurador(a) de Justiça**, em 06/05/2025, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Suzete Maria dos Santos, Procurador(a) de Justiça**, em 06/05/2025, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Franco da Silva, Procurador(a) de Justiça**, em 06/05/2025, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira, Procurador(a) de Justiça**, em 06/05/2025, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa, Procurador(a) de Justiça**, em 07/05/2025, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aguinelo Balbi Júnior, Procurador(a) de Justiça**, em 07/05/2025, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Públio Caio Bessa Cyrino, Procurador(a) de Justiça**, em 07/05/2025, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Pirangy de Souza, Procurador(a) de Justiça**, em 07/05/2025, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbria Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça**, em 07/05/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Bernardo Ferreira Júnior, Procurador(a) de Justiça**, em 07/05/2025, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas, Procurador(a) de Justiça**, em 07/05/2025, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, Procurador(a) de Justiça**, em 07/05/2025, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Maria Pordeus e Silva, Procurador(a) de Justiça**, em 07/05/2025, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lélío Lauria Ferreira, Procurador(a) de Justiça**, em 07/05/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Veras Bezerra, Procurador(a) de Justiça**, em 07/05/2025, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais**, em 07/05/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Neyde Regina Demósthene Trindade, Procurador(a) de Justiça**, em 08/05/2025, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Abdala Tuma, Procurador(a) de Justiça**, em 08/05/2025, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1616643** e o código CRC **F67FF6B5**.